



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

Lei Nº 1.825, DE 1º DE MARÇO DE 2017.

**ALTERA CARGA HORARIA DO CARGO DE PSICÓLOGO
DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterada a carga horária, de 20(vinte) horas para 40(quarenta) horas semanais, do cargo de Psicólogo, ocupado pela servidora **Valdinéia Macarini**, matrícula 2341, havendo anuência expressa do funcionário, aumentando-se proporcionalmente os vencimentos.

Parágrafo Único - O cargo de que trata o "caput" deste artigo faz parte do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Timbé do Sul – SC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 1º de março de 2017.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--	---